

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1656/79

INTERESSADA: VERA LUCIA LOPES SPINA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Lingüística, no
Departamento de Letras da FFCL de Catanduva

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1284/80 - CTG - APROVADO EM 27 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à aprovação deste Conselho a indicação da Profª Vera Lúcia Lopes Opina para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Lingüística, obrigatória no Departamento de Letras, Curso de Letras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora indicada é licenciada em Letras (Português e Francês) pela Faculdade proponente desde 1972 (fls.7). Consta de seu histórico escolar o estudo da disciplina para a qual é indicada - durante 2 anos letivos (fls.8). Apresenta certificado de conclusão de Curso de Especialização em Lingüística realizado no período de março a dezembro de 1973 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" de Ribeirão Preto (fls.14). Comprova estar realizando Curso de Pós-Grauação, nível de Mestrado, em Letras, na referida Faculdade de Ribeirão Preto (fls.13).

Documenta sua aprovação em concurso para provimento de cargo de Professor III através do Certificado expedido pela Secretaria - da Educação deste Estado (fls.15). (2º grau)

É licenciada em Pedagogia (fls.26) e apresenta ainda certificado, de freqüência a cursos diversos (fls. 14 a 21 e 24 a 34). Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da Profª Vera Lúcia Lopes Spina para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Lingüística, no Departamento de Letras, Curso de Letras, da Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 29 de julho de 1980

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.8.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente